



A C O R D ã O Nº 221

100

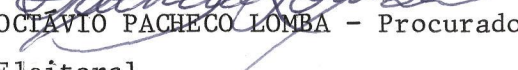
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 42/82 - de solicitação em que é solicitante o Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB -

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, de acordo com o parecer, conhecer do requerimento, vencido o Relator, e no mérito, também consoante o parecer, por maioria, decidir recomendar aos Juizes Eleitorais, para observância pelos membros das Juntas e escrutinadores que se utilizem canetas de cor vermelha, nos trabalhos de apuração, vencidos o 4º e 5º Revisores.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande/MS, aos 16 de novembro de 1982.

  
DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente.

  
DR. JOSÉ RIZKALLAH - Relator

  
DR. OCTAVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.

PUBLICADO no D. J. de nº 957

18/ 11/ 82, fls 27

Ovis